



"Homologa Procedimento  
licitatório e das outras  
providências".

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, legitimada para o cargo através do Decreto Municipal nº 251 de 1º de fevereiro de 2021, no uso das atribuições legais em vigor:

**CONSIDERANDO** contratação de empresa especializada em prestação de serviço de lavanderia para higienização de roupas hospitalares dos Campus da UNIFIMES, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior- FIMES;

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois obedeceu ao princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados se portaram em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pelo Departamento de Compras da Instituição;

**CONSIDERANDO** a recomendação exarada pela Comissão de Licitação, Assessoria Jurídica e Controle Interno;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objeto do **EDITAL DE PREGÃO nº 008/2023 sendo o objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviço de lavanderia para higienização de roupas hospitalares dos Campus da UNIFIMES**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás em 09 de fevereiro de 2023, bem como no jornal Diário do Estado, na edição do dia 09 de fevereiro de 2023, com abertura iniciada no dia 09 de março de 2023, às 08h15min e finalizada, após suspensão, no dia 21 de março de 2023 às 13h30min, nos termos e na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, ficando homologado o objeto e a empresa:


1. CILMAR PERISSINOTTO LTDA - ME, CNPJ: 28.038.269/0001-86, no valor de **RS 69.100,000 (Sessenta e nove mil e cem reais);**

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA FIMES, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (04/04/2023).

  
**JULIENE REZENDE CUNHA**  
Diretora Geral da FIMES